



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS

ATO Nº 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA
INDICADA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e
art. 209, da Lei Municipal nº 518/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração
Direta e Indireta do Município);

CONSIDERANDO que a data do dia 28 (vinte e oito) de outubro 2023, trata-se de
sábado, dia alusivo às comemorações do Servidor Público, em que são utilizadas nas
Administrações das três esferas Federal, Estadual e Municipal eventos comemorativos a esse
fim;

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) é dia pós feriado de
finados, amplamente sentido por toda sociedade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 81/2023 do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar
ponto facultativo por ato oficial, no dia 28 de outubro dia do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR PONTO FACULTATIVO, do expediente do
dia 28 de outubro de 2023 (sábado), para a data de 03 de Novembro (sexta- feira) em todos
os Setores Componentes da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em comemoração ao dia do
Servidor Público.

Art. 2º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO ao expediente do dia
03 de novembro de 2023 (sexta-feira), pós feriado de finados.

**Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE
DE ARAÚJO LIMA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
PRESIDENTE

Rua Tabelaio Francisco das Chagas, 517 Centro – Mauriti / Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camarademaauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”